



ERRATA 01

“Altera o anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial nº 009/2023 e dá outras providências”

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

1 - PREÂMBULO

NÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade **RUA DR. FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, N. 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-35.171-143, CORONEL FABRICIANO/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, para ter seu objeto executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - (Decreto Lei nº 5.452, de 3 de outubro de 1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 — NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para construção da **CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no **Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram esse edital.**

3 - PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das licitantes é de **R\$ 412.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Serão desclassificadas as propostas com preços totais acima desses valores.

4- FONTE DE RECURSOS

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários do CONSAÚDE e eventualmente, com recursos de outras fontes, como repasses de outros entes ou esferas e governo.

Dotações:

01 001 00010 00122 00001 2001 44905100 44905101

5 - PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 Os envelopes das empresas interessadas em participar desta Licitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da sede administrativa do CONSAÚDE, situado à RUA DR. FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, N. 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-35.171-143, CORONEL FABRICIANO/MG, até às 9:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, prazo preclusivo do direito de participação, acompanhado de declaração de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação.

5.1.1 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam protocolados após o dia e horário previsto para a abertura do certame.

5.2 O procedimento de julgamento iniciar-se-á às 9:00 horas, do dia 11 de outubro de 2023, na Sala de Licitações, no endereço indicado no item 5.1.

6 - CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

6.1 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar à respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4 As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.consaudevaledoaco.com.br, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.



7 – CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no item 5 deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Neste caso, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, na qual estejam expressos que signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.3 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

7.4 Poderão estar presentes um ou mais representantes autorizados de cada licitante, porém, apenas um participará das sessões, como representante formal. Só serão aceitas manifestações de representantes das licitantes devidamente credenciados.

7.5 Poderá manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato da abertura da Licitação, à Comissão Julgadora.

8. CLAUSULA DE ADESÃO

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Serão admitidas a participar desta licitação empresas que satisfaçam os requisitos a seguir indicados:

9.1.1. Empresas que atendam às exigências deste Edital, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviços de baixa complexidade, de pouca variedade de atividades e para o melhor gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos mantidos os impedimentos expressos no art. 9º, da Lei n. 8.666/1993;

9.2 Não será permitida a participação na presente licitação de empresas que:

9.2.1 estejam suspensas de participarem de licitação ou impedidas de contratar com o **CONSAÚDE;**



9.2.2 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.3 estiverem sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;

9.2.4 incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º, da Lei n. 8.666/1993.

9.3 Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/CEIS>);

9.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União — TCU.

9.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 À empresa licitante cumpre apresentar envelopes numerados, opacos e fechados, endereçados **AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIAO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE**, contendo, o de número **01, PROPOSTA COMERCIAL**; e o de número **02**, documentação exigida para sua **HABILITAÇÃO**, todos em uma única via e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRO REGIAO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE.**

Comissão de Licitações



**Licitação: CONSAÚDE P R E G Ã O P R E S E N C I A L
009/2023-**

Envelope nº _____:

(preencher com o número do envelope

e conteúdo – Habilitação ou Proposta Comercial)

**Licitante: (preencher com a razão social
da Licitante) CNPJ: (preencher com nº do
CNPJ da Licitante) Endereço: (preencher
com o endereço da Licitante) Telefone:
(preencher com o telefone da Licitante)**

E-mail: (preencher com o e-mail da Licitante)

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1 A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO II, ALÉM DAS PLANILHAS 1, 2, 3 E 4, do APÊNDICE I DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado. Deverão ainda constar na proposta:

11.2 Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;

11.3 Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;

11.1.2.1. Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

11.1.2.2. Telefone, e-mail e data da proposta.

11.1.3. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, os invólucros que encerram as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das concorrentes, após o que processar-se-á a abertura dos envelopes **DE PROPOSTA**, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer dos credenciados.

11.1.3.1 Abertos os envelopes de propostas comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo. A seguir, dará início à fase de lances, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada



rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor.:

11.3.1 O valor de orçamento informado no **item 3** deste Edital é preço-teto, limitador da proposta das licitantes.

11.1.3.2. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor.;

11.1.3.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor.

11.1.3.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.3.5. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada.

11.1.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro.

11.1.3.7. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

11.1.3.8. Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

11.1.3.9. Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

11.1.3.10. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo recurso, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da vencedora da fase de lances e verificação da regularidade dos documentos de habilitação.

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02



12.1.1 Habilitação jurídica:

- 12.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.1.1.4 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.1.5 Decreto de Autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.1.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.1.2.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e da Lei Municipal 10.936/16, a Comissão de Licitações julgará habilitadas a ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.1.2.6.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **item 10.1.2.7** dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.1.2.6.2 A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no **item 10.1.2.7.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.2 - Qualificação Técnica:

12.2.1.1 Certidão de Registro na entidade profissional competente;

12.2.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) **profissional(is)** comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, que efetivamente exercerá(ão) a função, executou(aram) diretamente, na qualidade de responsável(is) técnico(s), os seguintes serviços, **observada ainda a tabela do item 6.3 do Projeto Básico da Licitação:**

12.2.2.1.1 Coordenador(a) de Projetos – coordenação ou gerenciamento de projetos de edificações;

12.2.2.1.2 Projetista de Arquitetura e urbanismo – Projetos de arquitetura e edificações hospitalares ou de saúde;

12.2.2.1.3 Projetista estrutural – Projetos de fundações e estruturas prediais;

12.2.2.1.4 Projetista hidrossanitário – projetos de instalações hidrossanitárias para edificações;

12.2.2.1.5 Projetista elétrica – projetos de instalações elétricas para edificações;

12.2.2.1.6 Projetista de Impermeabilização – projetos de impermeabilização de edificações;

PARA OS ITENS 12.2.2.1.1 ATÉ O ITEM 12.2.1.6, CONSIDERE-SE OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) METROS QUADRADOS EM UMA ÚNICA EDIFICAÇÃO. (aproximadamente metade da área estimada da construção)

12.2.2.1.7 Projetista para sistemas de Gases Hospitalares – projetos de sistemas de gases para unidades de saúde;

12.2.2.1.8 A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o **item 12.2.1.2**, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de



Trabalho do profissional; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; **ou** cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; **ou**, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum;

12.2.2.1.9 O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **item 12.2.1.2** não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

12.2.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executou, diretamente, serviços de:

12.2.2.2.1 projeto de Impermeabilização em edificações;

12.2.2.2.2 laudos ou pareceres relacionados à serviços de geotecnia para empreendimentos de edificações;

12.2.2.2.3 projeto de drenagem.

12.2.2.3 Não serão aceitos atestados a que se referem os **itens 12.2.1.2 e** que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei 8.666/1993.

12.2.3 Qualificação econômico-financeira:

12.2.3.1 Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil e reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

12.2.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

12.2.3.2.1 **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a **1,00 (um inteiro)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:



AC é o ativo circulante;

e PC é o passivo circulante.

12.2.3.2.2 Índice de Endividamento (IE):

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = V$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ MENOR OU IGUAL A } 0,75$$

10.1.4.2.3 O Balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do Sistema Público de Escritura Digital — SPED.

10.1.4.2.4 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escritura Digital — SPED, nos termos do Decreto n. 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

12.2.3.3 Certidão Negativa de Falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da licitante.

12.2.4 Outras comprovações:

12.2.4.1 **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.4.2 **Declaração de inexistência fatos impeditivos** para a participação no presente processo licitatório, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.4.3 **Caso ocorra à participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada**, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.



123/2006, deverá a licitante **apresentar declaração**, conforme modelo do **Anexo VII**, **estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/2006**;

- 12.2.5 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de julgamento das propostas.**
- 12.2.6 Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 32, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.2.6.1 A solicitação de autenticação de documentos pelos funcionários do CONSAUDE poderá ser solicitada no setor de licitações, na sede administrativa do consórcio, à **RUA DR. FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, N. 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-35.171-143, CORONEL FABRICIANO/MG**, de segunda a sexta-feira, no **horário de 09h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min**, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo limite para o recebimento das propostas.**

12.3. Da Visita Técnica

12.3.1. – Fica facultada a realização de visita técnica na área de realização do empreendimento, com vistas a oportunizar a todos os licitantes a possibilidade de conhecimento prévio das condições do local antes da elaboração da proposta.

12.3.2 – Caso a licitante decida pela realização da visita, o CONSAÚDE disponibilizará servidor responsável pelo **acompanhamento do responsável técnico da empresa** no local e ao final emitirá certidão de realização de visita técnica, que deverá compor a documentação de habilitação da empresa, para tanto, a licitante deverá entrar em contrato com o consórcio solicitando o agendamento do acompanhamento e realização da visita técnica com antecedência mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, através do e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

12.3.3 – Caso a licitante decida em não realizar a visita técnica, deverá preencher a declaração contida no Anexo X deste edital, a qual assume a responsabilidade por quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o CONSAÚDE.

13. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **CONSAUDE** se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente:

- 13.1 Revogar a Licitação, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente;



13.2 Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

13.3 Homologar a Licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades a serem contratadas.

14. RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da **Comissão de Licitações**, em face dos atos de julgamento de habilitação e das propostas comerciais, se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **03 (três) dias corridos** para interpor recurso, contados a partir da data da publicação da decisão no site Oficial do CONSAÚDE ou da lavratura da ata, nos casos em que o julgamento ocorrer em sessão pública presencial.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará a correr a partir da data de publicação de aviso de interposição de recurso no site Oficial do CONSAÚDE.

14.2 É assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro antes da adjudicação.

14.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

15. PRAZOS

15.1 A proposta terá validade de **100 (cem) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

15.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura.

15.3 O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Sem prejuízo das regras previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993, aplicam-se as seguintes sanções aos licitantes que injustificadamente descumprirem os preceitos da legislação ou do edital:

16.1.1 **advertência**, nos termos do art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993;

16.1.2 **multas**, nos termos do art. 87, II, da Lei n.º 8.666/observados os seguintes percentuais:

16.1.2.1 **multa indenizatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

16.1.2.2 **multa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c. tumultuar a sessão pública da licitação;
- d. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- e. deixar de providenciar o cadastramento da empresavencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- f. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.2 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, dentre outras hipóteses, quando:

16.2.1 por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

16.2.1.1 tumultue a sessão pública de licitação;

16.2.1.2 deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;

16.2.1.3 induza em erro a Administração;



- 16.2.2 por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- 16.2.2.1 pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de documentos ou atestados;
- 16.2.3 por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- 16.2.3.1 apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- 16.2.3.2 ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.
- 16.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, que será aplicada, entre outros casos, quando houver demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMA-LIZAÇÃO DO CONTRATO

Homologada a Licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo de até 30 dias, se outro prazo não for estabelecido pela Administração no momento da convocação:

17.1 Prestar garantia à execução do contrato.

- 17.1.1 O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme § 2º, do art. 63, do Decreto Municipal n. 10.710/2001, e deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.
- 17.1.1.1 Se a licitante vencedora preferir, poderá recorrer ao Seguro Garantia ou à Fiança Bancária.
- 17.1.1.2 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.
- 17.1.1.3 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, após a execução do Contrato.



17.2 **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo X** deste Edital.

17.3 Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos **itens 16.1 a 16.4**, perderá a licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la, sem prejuízo de incorrer nas penalidades previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.4 A recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.4.1 Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no **item 16.4**, bem como aplicar prazo diferenciado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

18.2 As atas serão lavradas após o encerramento da(s) sessão(ões) pelo Pregoeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.4 No caso de eventual divergência entre este **Edital de Licitação** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.6 A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

19.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública;

19.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

19.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02;

19.10. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.

19.11. Todos os documentos, inclusive pranchas de projetos gerados a partir deste processo, inclusive aqueles em que, por exigências do contratante ou dos órgãos de aprovação,



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

necessitarem de mudanças ou adequações, deverão ser entregues em 3 vias impressas mais os arquivos eletrônicos, em pdf ou nos formatos adequados a cada software utilizado.
19.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto básico da licitação – Especificações;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual

Anexo VIII – Modelo de Procuração;

Anexo IX – Minuta do contrato;

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento da Área do Empreendimento.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na **RUA DR. FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, N. 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-35.171-143, CORONEL FABRICIANO/MG**, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaleoaco.com.br.

Ipatinga, 14 de setembro de 2023.

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br



PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO – ANEXO I

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para construção da **CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA**.

Cidade: Santana do Paraíso bairro: Parque Veneza

1. OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o Projeto Básico da Licitação, a planilha orçamentária e as especificações dos serviços, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

1.2.1. Projeto Básico de Licitação;

1.2.2. Planilha orçamentária contratual.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, a contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para construção da CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA, visando obtenção de consultoria técnica especializada que avalie e apresente soluções adequadas e definitivas para a elaboração dos projetos, identificação das melhores e mais adequadas alternativas técnicas para atendimento as exigências dos órgãos reguladores e diretrizes de humanização de atendimento, compreendendo:

a. Elaboração de serviços de topografia e investigações geotécnicas;

b. Elaboração de parecer, relatórios, orçamentos, e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC;

c. Elaboração de levantamento cadastral, anteprojetos, projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

d. Elaboração de apresentação (vídeo) em 3 dimensões de todo o projeto da obra, evidenciando fachadas, cortes, áreas de circulação, convivência, áreas de consultórios, exames, procedimentos bem como demais espaços a serem edificados.

2.1. Localização

A edificação da CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA, ocorrerá à Rua 04 (ou Rua Parlermo), S/N, Parque Veneza, Santana do Paraíso, Minas Gerais, conforme imagem abaixo.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br



2.2. Prazos

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de estudos e projetos para construção deste empreendimento advém da necessidade de prover solução técnica, estudos e projetos, técnicos e executivos, com nível de detalhamento tal que possibilite a contratação da execução da obra, para a edificação da clínica do CONSAÚDE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas pela legislação e pelos órgãos de controle e regulação.

4. ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados para execução do objeto descrito no **item 2** deste Projeto Básico da Licitação deverão ser elaborados com respeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta delas, no que couber e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Todos os serviços elencados no **item 2** deste Projeto Básico da Licitação deverão ser encaminhados à Fiscalização devidamente compatibilizados. Antes de serem entregues, todos os documentos, relatórios, pranchas e planilhas deverão ser assinados, em carimbo específico, pelo Coordenador Técnico e Administrativo, doravante denominado Coordenador, e pelos Responsáveis Técnicos dos projetos e serviços.

É indispensável que a Contratada, representada pelo coordenador e toda a equipe técnica conheçam pessoalmente o local do empreendimento, para que tenham melhores condições de avaliar toda a complexidade e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos.



4.1. Instrução específica para o empreendimento:

Os serviços compreendendo estudos e projetos, técnicos e executivos, com nível de detalhamento tal que possibilite a contratação da execução da obra, para a edificação da clínica do CONSAUDE, conforme especificações e diretrizes estabelecidas pela legislação e pelos órgãos de controle e regulação, deverão ser desenvolvidos conforme as etapas:

a. Levantamento de informações preliminares: elaboração do Relatório de Conhecimento e cronograma.

b. Levantamento de dados: elaboração e análise das sondagens, topografia, aspectos hidrogeológicos da região, sistema de drenagem existente, de forma a conhecer e identificar a condição hidrogeológica e construtiva do empreendimento.

c. Etapas de projetos, anteprojetos e projetos executivos de forma a proporcionar condições de contratação de serviços especializados de engenharia para viabilizar a obra de edificação da clínica.

4.2. Serviços a serem executados:

4.2.1. ETAPA - Levantamento de Informações Preliminares

4.2.1.1. Serviços Iniciais – Vistoria, Relatório de Conhecimento e Cronograma físico-financeiro

Após Ordem de Serviço Inicial, deverá ser agendada vistoria em campo pela Contratada, com a presença do Fiscal do Contrato, para que a Contratada possa conhecer a área de abrangência, identificar as questões críticas e traçar um diagnóstico preliminar. A Contratada deverá proceder o levantamento de dados e a coleta de informações e estudos existentes, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório de Conhecimento do Empreendimento (RCE). Trata-se de um relatório descritivo para o empreendimento, ilustrado com fotografias, apresentando as características da área de intervenção, diagnósticos, identificação de interferências, demandas e impedimentos ainda não apontados e propostas de solução, contemplando a participação de todos os envolvidos na equipe técnica para que possa refletir todas as variáveis. Esse relatório deverá apresentar também a **Planilha de Serviços a serem executados e Cronograma Físico-Financeiro**. O RCE será entregue à Fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

Após o aceite do Relatório de Conhecimento pela Fiscalização, os serviços referentes à etapa de Levantamento de Dados poderão ser iniciados.

A Contratante fornecerá a documentação contendo o estudo de viabilidade do empreendimento e o detalhamento do escopo fornecido pela temática. A contratada deverá analisar o escopo, apresentando eventuais dúvidas à Fiscalização ainda na fase preliminar, de modo a sanar eventuais questionamentos antes do início do desenvolvimento dos projetos.

4.2.2. ETAPA - Levantamento de Dados

4.2.2.1. **Levantamento Topográfico** - elaboração de levantamento topográfico, o qual terá o plano aprovado com a confirmação de todos os requisitos previstos, após avaliação da fiscalização, considerando que deverão ser levantados também os das áreas em que serão propostas intervenções, além da locação dos elementos construtivos que deverão ser dispostos dentro do terreno, de forma a atender às diretrizes apresentadas pelo contratante em relação a otimização dos espaços e das edificações.



4.2.2.2. **Elaboração de serviços geotécnicos** - elaboração de relatórios de sondagem conforme plano a ser encaminhado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização antes do início das investigações em campo, considerando sondagens a percussão e por poço;

A conclusão do Parecer Geotécnico será determinante e balizadora para as ações que se seguem, uma vez que o diagnóstico e as diretrizes de projeto irão orientar conceitualmente o desenvolvimento dos projetos. Com a entrega do parecer a contratante convocará reunião com toda a equipe para que o responsável técnico pelos estudos geotécnicos, juntamente com o coordenador do contrato, possa apresentar e orientar o prosseguimento dos trabalhos, juntamente com a fiscalização.

4.2.3. ETAPA – Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Básicos e Projeto Executivo

4.2.3.1. elaboração de estudo preliminar de arquitetura – que visa a obtenção da solução que melhor atenda ao escopo do empreendimento sob os aspectos legal, técnico, social, econômico e ambiental, considerando os requisitos de desempenho apresentados pelas normas da ABNT e pelos manuais de boas práticas e o programa de necessidades.

A adoção de aspectos de sustentabilidade através de soluções projetuais, sistemas e insumos que contribuam para um uso racional de água, energia, minimização de gases de efeito estufa e de geração de resíduos sólidos ao longo da obra, operação e manutenção do edifício. Orientação solar adequada, materiais, aberturas e vedações que diminuam a necessidade de climatização e iluminação artificiais, que deverão ser adotadas sempre que possível, desde que economicamente viáveis, considerando os requisitos de desempenho apresentados pelas normas da ABNT e pelos manuais de boas práticas.

4.2.3.2. Elaboração e desenvolvimento do anteprojeto e projeto executivo de arquitetura - A partir das diretrizes obtidas no Parecer Geotécnico e da aprovação do estudo preliminar por parte da contratante, a Contratada estará autorizada a elaborar o anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, onde deverá executar o detalhamento de todos os elementos necessários, de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras e serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. A Contratada deverá apresentar uma lista dos elementos a serem detalhados para o entendimento completo do empreendimento, que será avaliada e validada pela Fiscalização.

O anteprojeto de arquitetura deverá ser submetido à aprovação na vigilância sanitária, portanto, deverá conter as informações que são exigidas ou solicitadas por esse órgão para sua adequada análise. O Protocolo e acompanhamento dos projetos deverão ser realizados na VISA, pelo responsável técnico do projeto arquitetônico. Para tanto, o projeto deverá obedecer às exigências contidas na RDC nr. 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outro que o venha suceder, bem como normas e manuais oficiais relacionados a edificações da área da saúde aplicáveis na esfera municipal, estadual e federal.

4.2.3.3. elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de terraplenagem, que deverá ser desenvolvido conforme as diretrizes dos serviços geotécnicos e o projeto de arquitetura e complementares relacionados, devendo indicar contenções e taludes, além de estabelecer soluções de interface entre o empreendimento e o terreno existente e seu entorno imediato.

Este projeto deverá apresentar todas as soluções para problemas de erosão, escorregamento de talude e drenagem, de forma a garantir estabilidade da obra.



4.2.3.4 Elaboração de anteprojeto e projeto executivo de drenagem pluvial para toda a área de intervenção prevista no escopo. A partir das diretrizes obtidas no Parecer Geotécnico, prevendo dispositivos para proteger a edificação do excesso de umidade do solo, além da correta captação e disposição de águas superficiais.

4.2.3.5. Elaboração do anteprojeto e projeto executivo de estrutura de concreto, metálicas e fundações, que deverão ser desenvolvidos seguindo as diretrizes do Parecer Geotécnico. A Contratada deverá executar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução. A partir da análise da sondagem e proposição, caso necessário, de reforços das estruturas de fundação e contenção adequadas para o empreendimento, o responsável técnico do projeto de fundações será responsável pela estabilidade e segurança do terreno, devendo a anotação de responsabilidade técnica explicitar que tal análise foi realizada.

4.2.3.6. Elaboração de anteprojeto e projeto executivo elétrico para toda a área de intervenção prevista no empreendimento, sendo necessária a especificação de dispositivos para melhor eficiência e sustentabilidade da edificação, COM PERSPECTIVA DE UTILIZAÇÃO DE GERADORES A DIESEL como alternativa de fornecimento de energia elétrica. O projeto de entrada de energia (caso necessário) deverá ser apresentado à concessionária Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG, que deverá analisar e aprovar o projeto. Assim, eventuais diretrizes complementares poderão ser emitidas e o atendimento destas será realizado e compatibilizado com as demais disciplinas, quando necessário, sem ônus adicional à Contratante.

4.2.3.7. Elaboração de anteprojeto e projeto executivo hidráulico/sanitário para toda a área de intervenção prevista no empreendimento, seguindo as diretrizes Técnicas Básicas a serem solicitadas pela contratada junto a concessionária, sendo necessário a aprovação destes projetos pela concessionária e, eventualmente, a adequação dos mesmos a diretrizes e exigências complementares da concessionária.

4.2.3.8. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de cabeamento estruturado (lógica, voz e dados), que deverá ser apresentado ao CONSAUDE, para aprovação, quando, eventuais diretrizes complementares poderão ser emitidas e o atendimento destas será realizado compatibilizando com as demais disciplinas, sem ônus para a contratante.

4.2.3.9. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de Prevenção e combate a incêndio e Pânico – PPCIP, para todo o empreendimento, que deverá ser apresentado no formato exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, devendo estes projetos serem analisados pelo CBMMG, onde eventuais diretrizes complementares poderão ser emitidas e o atendimento destas será realizado compatibilizando com as demais disciplinas, sem ônus para a contratante.

4.2.3.10. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de comunicação visual, para todo o empreendimento, que deverá utilizar como parâmetro a padronização e as diretrizes universais para acessibilidade e normas técnicas aplicáveis, que deverá ser apresentado e aprovado pelo CONSAUDE,

4.2.3.11. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA para todo o empreendimento. Para a devida especificação e dimensionamento do sistema, a elaboração do projeto deverá ser



precedida de medição de resistividade do solo (descrita na NBR 7117 e na parte 3 da NBR 5419) bem como de análise de gerenciamento de risco (descrita na parte 2 da NBR 5419).

4.2.3.12. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de ar-condicionado, nos locais necessários, devendo ser elaborado para que haja melhor eficiência energética conforme área/volume do ambiente, utilização (geradores de calor), e equipamentos de menor consume e maior eficiência (aparelhos do tipo inverter são exigidos), a fim de atender o princípio da economia pública. Este projeto deverá considerar a NBR 15.520 – desempenho térmico das edificações, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e resoluções relativas a secretaria nacional de vigilância sanitária, assim como leis trabalhistas, especialmente o artigo 176 da CLT, que dispões que os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado, mas a ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencheras condições de conforto térmico definidos pela NR17 da Secretaria de Trabalho e Previdência, ISSO 9241 r a ISSO 7730/2005 – categoria de conforto térmico A ou B da tabela 5.1.

4.2.3.13. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de sonorização/alarme e CFTV, para todo o empreendimento, incluindo atendimento ao sistema de alarme para os sanitários destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais e ao sistema de prevenção e combate a incêndio e Pânico necessário para toda a edificação.

4.2.3.14. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema Luminotécnico para todo o empreendimento, atendendo ao nível de iluminância requerido para cada tipo de ambiente conforme NBR ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013 ou versão atual, sendo necessário considerar o melhor uso da iluminação natural juntamente com a especificação de dispositivos para melhor eficiência e conforto visual do usuário. Estes projetos deverão ser compatibilizados com o projeto elétrico.

4.2.3.15. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de geração de energia fotoelétrica ou fotovoltaica, com capacidade para atender a necessidade de consumo estimada do empreendimento, utilizando-se da superfície da cobertura superior (telhado) para a instalação dos painéis fotovoltaicos. O sistema deverá atender ao disposto nas normas técnicas da ABNT: NBR 16690, NBR 5410, NBR 5419, além da NBR 16274; ser aprovado pela concessionaria, quando eventuais diretrizes de adequações deverão ser atendidas sem custo para o contratante.

4.2.3.16. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de urbanização e paisagismo para toda a área do empreendimento. O projeto de urbanização e paisagismo deverá levar em consideração as características do terreno, os taludes e as alternativas de acessibilidade e locomoção, além do conforto térmico e a segurança das áreas de convivência e de estacionamento.

4.2.3.17. Compatibilização de projetos - Os projetos elaborados deverão ser submetidos a uma análise interdisciplinar entre as equipes de projeto para que seja garantida compatibilização entre as disciplinas envolvidas e as interferências encontradas. Essa análise garantirá também que o escopo seja totalmente atendido, dadas as devidas interfaces. Em cada uma das etapas todos os projetos deverão ser conferidos e compatibilizados antes de serem entregues. Todas as pranchas deverão ser assinadas pelo Coordenador, explicitando, através de nota em projeto, que foram compatibilizadas de maneira sistêmica com os demais projetos durante o seu desenvolvimento. Caso a conferência e compatibilização não



tenham sido efetuadas, a etapa não será considerada entregue. Durante a fase de programação de obra e orçamento, deverão ser gerados os formatos dos projetos compatibilizados.

4.2.3.18. Elaboração do anteprojeto e projeto executivo de impermeabilização, para os ambientes sujeitos a água sobre pressão, condensação, percolação e umidade do solo, e deverão ser desenvolvidos de modo a garantir a estanqueidade evitando a passagem de fluidos e vapores nas construções; proteger os elementos e componentes construtivos; proteger o meio ambiente de agentes contaminante e possibilitar acesso a impermeabilização. Também deverá resistir às cargas estáticas e dinâmicas, resistir aos efeitos dos movimentos de dilatação e retração do substrato e revestimentos, resistir à degradação ocasionada por influências climáticas, térmicas, químicas e biológicas, e resistir às pressões hidrostáticas, de percolação, coluna d'água e umidade do solo. A solução proposta deve estar compatível com a situação verificada no campo, com as possíveis interferências e os equipamentos a serem utilizados, adotando-se a solução mais econômica dentre as possíveis soluções. Antes do início da elaboração do anteprojeto, a Contratada deverá apresentar uma lista dos ambientes ou elementos a serem impermeabilizados, com respectiva justificativa, que será avaliada e validada pela Fiscalização.

4.2.3.19. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo do engradamento metálico para a cobertura da edificação, que deve ser desenvolvido conforme o estudo preliminar de arquitetura e suas adequações, bem como contemplar a instalação dos painéis fotovoltaicos sobre a cobertura. Considerar que a concepção inicial deverá dar soluções para resolver as interfaces com os demais elementos construtivos de drenagem.

4.2.3.20. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de gases medicinais para todo o empreendimento, que deve seguir as normas do ministério da saúde e a NBR 12.188/16 – sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para uso médico e de vácuo para uso em serviços de saúde. Como referência, a contratada deverá consultar o projeto aprovado pela VISA, para identificação dos pontos mínimos de gases medicinais necessários para cada ambiente. Este plano de gases medicinais deverá ser justificado, considerando a legislação vigente, apresentado ao CONSAUDE, para ser aprovado, momento em que, eventuais diretrizes complementares poderão ser emitidas, cujo atendimento deverá ser realizado e compatibilizado com as demais disciplinas, sem ônus adicional a contratante.

4.2.3.21. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de exaustão mecânica para os ambientes de permanência sem ventilação natural, ou para ambientes que apresentem aberturas de esquadrias insuficientes ou por alguma necessidade de cuidado adicional pelo uso do ambiente. A contratada apresentará uma lista dos ambientes que necessitem de exaustão mecânica, que será avaliada e validada pelo CONSAUDE.

4.2.3.22. Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de sistema de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para guarnecer cozinha, laboratório e outras instalações técnicas de saúde que exijam este insumo.

4.2.3.23. Elaboração dos memoriais descritivos e especificações técnicas detalhadas de todas as especialidades de projeto considerando, além da relação dos materiais empregados em todos os projetos, a quantidade e a identificação do local/ambiente a ser aplicado. Além de indicar a metodologia executiva de cada serviço especificado em projetos,



estabelecendo relações de compatibilidade entre as diversas disciplinas, para auxílio à etapa de obra.

4.2.3.24. Elaboração de estimativas de custo de anteprojeto, da planilha de quantitativos e do orçamento analítico, que devem seguir as diretrizes da tabela SETOP.

4.2.3.25. Elaboração do planejamento das etapas de obras, adequando ou formulando as planilhas conforme tabela da SETOP ou outra que a substitua, nas SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, órgão que, eventualmente, deverá custear as obras.

4.2.3.26. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos estudos, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso, devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

5.1.1. no caso de normas ou regulamentos citados nesse projeto básico estarem desatualizadas ou já terem sido substituídas, valerão aquelas que as vierem substituir ou estiverem vigentes.

5.2. No aspecto do impacto ambiental, a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões, sem ônus adicional à Contratante, e acordos com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Edificações do Município de Santana do Paraíso, visando, em projetos, atender às suas diretrizes.

5.3. Durante o desenvolvimento dos estudos para elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos que estão envolvidos no desenvolvimento dos serviços contratados, sempre que se fizer necessário, com a participação da Fiscalização.

5.3.1. Os serviços deverão ser entregues ao CONSAUDE com aprovação das concessionárias de serviços públicos e dos órgãos públicos.

5.3.2. A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização uma cópia da correspondência de entrega do projeto/documento técnico no órgão ou concessionária competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

5.4. Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pela Contratada deverá ser discutida oficialmente com a Fiscalização, antes da continuidade dos serviços.



5.5. As instruções sobre orçamento e tabelas de preços podem ser consultadas nos anexos deste edital, atendendo às diretrizes estabelecidas pela SETOP ou, se necessário, diretamente com a equipe de fiscalização do projeto.

5.6. Tabela de Preços SETOP.

5.7. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital dos Procedimentos de Projetos da SETOP, ao Caderno de Encargos da SETOP, no escritório onde os projetos estão sendo elaborados. Ambos deverão ser obedecidos pela Contratada, ressalvando os casos em que estes estiverem em desacordo com a legislação vigente, os dispositivos deste Projeto Básico da Licitação e as normas técnicas.

5.8. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, as normas da ABNT e, quando a legislação brasileira for omissa, as normas internacionais aplicáveis.

5.9. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

6. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA E EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração de projetos. Além disso, a Contratada deverá ter condições de elaborar os serviços demandados durante a vigência do contrato.

6.1.1. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela Contratada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva, quando exigíveis, aos serviços de campo conforme determina a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

6.2. Conforme o **item 8** deste Projeto Básico da Licitação, a Contratada deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a equipe técnica que efetivamente elaborará os serviços objeto desta licitação, considerando o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2.1. Na apresentação da equipe técnica deverá ser entregue a Relação da Equipe Técnica contendo: a citação nominal completa de todos os profissionais com sua correspondente caracterização profissional e a função a qual será designado dentro da equipe técnica.

6.3. Para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico da Licitação, será exigida pela Contratante uma Equipe Técnica Mínima conforme apresentado na Tabela 1, que descreve a composição e especialidades exigidas para cada uma das funções.



Tabela 1 - Equipe Técnica Mínima Função	Qualificação técnica exigida	Quantidade mínima de profissionais
Coordenador(a) de projetos	Profissional, devidamente habilitado, na área de arquitetura ou engenharia, com experiência na coordenação de projetos de edificações.	01
Projetista na área de arquitetura e urbanismo	Profissional, devidamente habilitado, na área de arquitetura, comprovando a elaboração de projetos de arquitetura de edificações hospitalares ou de unidades de saúde.	01
Projetista na área de Cálculo estrutural	Profissional, devidamente habilitado, na área de cálculo estrutural, comprovando a elaboração de projetos de estrutura de edificações.	01
Projetista na área de instalações elétricas	Profissional, devidamente habilitado, na área de projetos elétricos, comprovando a elaboração de projetos de edificações e de instalações elétricas para edificações.	01
Projetista na área de instalações hidrossanitárias	Profissional, devidamente habilitado, na área de instalações hidrossanitárias, comprovando a elaboração de projetos hidrossanitários para edificações.	01
Projetista de Impermeabilização	Profissional, devidamente habilitado, com experiência na área de projetos de impermeabilização, comprovando a elaboração de projetos de impermeabilização de edificações.	01
Projetista da área de gases medicinais.	Profissional, devidamente habilitado, com experiência na área de projetos de sistemas de gases medicinais, comprovando a elaboração de projetos para unidades de saúde.	01

6.3.1. Para a equipe técnica mínima, a Contratante avaliou a complexidade do objeto do presente certame, e definiu os comprovantes de capacitação técnica dos profissionais a serem apresentados, com a finalidade de garantir que estes terão capacidade e conhecimento suficiente para a execução eficiente e de alta qualidade dos produtos necessários. A experiência exigida para o representante de cada temática permitirá que o profissional demonstre que possui maior conhecimento e prática no desenvolvimento dos serviços correlatos à sua especialidade.

6.3.2. A equipe técnica mínima, não poderá em nenhuma hipótese ser subcontratada, sendo que cada membro da equipe só poderá ser responsável por no máximo 03 (três) funções listadas tabela 1 para que não ocorra sobrecarga de serviços e prejudique o andamento dos trabalhos e comprometam o prazo contratual, com exceção da Coordenação, que deverá ter profissional exclusivo para a função.



6.3.2.1. A exclusividade da Coordenação se justifica porque entre suas atribuições incluem todas as atividades contidas no item 7 deste Projeto Básico da Licitação. Dentre estas atividades está contida o apoio aos profissionais que elaboram os estudos, a verificação dos estudos para projetos de todas as temáticas e compatibilização entre eles. Dada à natureza desta função, é imperativo que o Coordenador seja imparcial e seja um profissional distinto daquele que elabora os estudos e projetos.

6.4. Além das exigências relativas à habilitação da equipe técnica mínima, os demais profissionais encarregados da elaboração dos serviços e projetos (equipe técnica complementar) descritos **no item 4** deste Projeto Básico da Licitação, deverão comprovar elaboração de pelo menos um projeto na área de atuação relacionada, com a apresentação do atestado de capacidade técnica correspondente. Esta comprovação se faz necessária para garantir que os profissionais da equipe técnica complementar, além da equipe técnica mínima, sejam profissionais com o mínimo de experiência na área em que atuarão em cada empreendimento.

6.5. A adoção de profissional com qualificação técnica superior à necessária ao desempenho das funções não originará custo adicional ao contrato.

6.6. Em caso de substituição e/ou acréscimo de profissionais da equipe técnica, por parte da Contratada, os procedimentos serão os mesmos de quando da apresentação da equipe técnica, considerando também a documentação listada no **item 8** deste Projeto Básico da Licitação.

6.6.1. Caso a atribuição do novo profissional faça parte do quadro da equipe técnica mínima, sua qualificação deverá obedecer aos mesmos critérios exigidos para habilitação do profissional apresentado anteriormente.

6.7. A Fiscalização poderá solicitar formalmente à Contratada, desde que devidamente justificado, a substituição de profissionais da Equipe Técnica, inclusive da Coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário.

6.7.1. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

6.8. Caso a Contratada não consiga a substituição de membros da Equipe Técnica Mínima nas mesmas condições estabelecidas no **item 6.6.1** deste Projeto Básico da Licitação, a Contratada será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Contrato.

7. COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

7.1. De acordo com o estabelecido no art. 68 da Lei 8.666/1993 e neste Projeto Básico da Licitação, a Contratada deverá apresentar Coordenador, conforme a Tabela 1 deste Projeto Básico da Licitação, para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços contratados.

7.2. É de inteira responsabilidade do Coordenador:

7.2.1. Dar suporte à contratação de todos os profissionais integrantes da equipe técnica e subcontratados em todas as etapas de elaboração dos serviços;

7.2.2. Promover o contato da equipe técnica e das consultorias intervenientes na concepção do(s) empreendimento(s) constante no objeto licitado;



7.2.3. Promover a gestão administrativa da equipe técnica como um todo, inclusive das suas consultorias contratadas ou subcontratadas, para a concepção e o desenvolvimento do(s) empreendimento(s);

7.2.4. Providenciar as entregas dos serviços em todas as etapas de execução;

7.2.5. Providenciar o envio, a recepção e o controle de todas as correspondências entre a Contratada e o CONSAÚDE e vice-versa, encaminhando à equipe técnica as correspondências e documentos pertinentes;

7.2.6. Gerenciar as providências de solicitação junto às concessionárias e órgãos públicos de todos os cadastros, consultas e informações básicas de redes de utilidade pública necessários à elaboração dos trabalhos e disponibilizar para a equipe técnica e para a Contratante;

7.2.7. Gerenciar a equipe técnica na avaliação de todas as interferências com concessionárias e fornecedores de serviços públicos e privados para a elaboração e compatibilização dos trabalhos, e intermediar as reuniões necessárias com estes órgãos;

7.2.8. Identificar e providenciar, junto aos órgãos públicos responsáveis, todos os CP's e plantas particulares necessárias;

7.2.9. Providenciar o suporte logístico e todos os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos serviços, inclusive de segurança do trabalho;

7.2.10. Providenciar a programação e o agendamento das reuniões com os órgãos regulamentadores e encaminhar os serviços realizados a esses órgãos, visando conformidade e/ou aprovação, em conjunto com a Fiscalização quando necessário;

7.2.11. Arquivar e controlar toda a documentação técnica do contrato, inclusive digitalizar os documentos e encaminhar os arquivos físicos e digitais à Fiscalização antes do Recebimento Definitivo do Contrato;

7.2.12. Elaborar cronogramas físicos ou físico-financeiros, individualizados por intervenção/natureza do empreendimento, sempre que for solicitado;

7.2.13. Atualizar o Fluxo de Planejamento e Acompanhamento e os Cronogramas Físicos e Financeiros dos serviços, com entrega mensal à Fiscalização, ou a critério da Fiscalização, inclusive com avaliação de impacto de reprogramação do Contrato;

7.2.14. Elaborar memória de cálculo detalhada com justificativa para subsidiar as aprovações das medições, visando atendimento AO CONSAÚDE e ao agente financiador, conforme modelo disponibilizado por cada órgão;

7.2.15. Exercer a atividade de Controle Físico e Financeiro do contrato, juntamente com a Fiscalização;

7.2.16. Entregar Relatórios de Acompanhamento mensais, elaborados e assinados em conjunto com os Responsáveis Técnicos;

7.2.17. Indicar funcionário da Contratada responsável por efetuar os lançamentos de dados e informações para fins de medição de serviço em plataforma SETOP e/ou em outra que venha a ser exigida pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, a critério do CONSAÚDE;



7.2.18. Elaborar justificativas técnicas, cronogramas físico-financeiros e mapas temáticos para atendimento de agente financiador em processo de captação de recursos para obras, quando da solicitação da Fiscalização;

7.2.19. Apresentar planilha global do contrato com cenário de empenho dos serviços, sempre que houver necessidade de reprogramação, indicando os percentuais de acréscimos e/ou decréscimos, ou quando solicitado pela Fiscalização;

7.2.20. Produzir justificativas e outros subsídios para solicitação de aditivos e/ou reprogramações contratuais visando atender os procedimentos do CONSAÚDE e dos agentes financiadores;

7.2.21. Elaborar as minutas das planilhas dos serviços executados para fins de medição acompanhadas das respectivas memórias, conforme modelo disponibilizado pela Fiscalização;

7.2.22. Elaborar e assinar junto com os Responsáveis Técnicos o Relatório de Conhecimento do Empreendimento;

7.2.23. Coordenar, conferir e promover a compatibilização dos dados, estudos e serviços, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.24. Conduzir e obter a aprovação de todos os serviços junto aos órgãos regulamentadores, em conjunto com os Responsáveis Técnicos;

7.2.25. Verificar o atendimento às exigências do Caderno de Encargos, aos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital e outros procedimentos aplicáveis;

7.2.26. Representar a Contratada em todas as vistorias em campo e convocar a presença dos demais profissionais, quando necessário;

7.2.27. Representar a Contratada em todas as ocasiões técnicas e administrativas do Contrato, o que inclui reuniões: de diretrizes, periódicas, de recebimento e devolução de serviços, de aprovação do projeto junto à comunidade, de aprovação do projeto em órgãos externos e Reunião de Programação de Obra e Orçamentação;

7.2.28. Apresentar todos os trabalhos elaborados nas etapas de execução de acordo com as reuniões específicas, inclusive o de aprovação junto à comunidade, se for o caso;

7.2.29. Providenciar, junto aos demais profissionais da Equipe Técnica e/ou Administrativa, as justificativas e esclarecimentos demandados pelo CONSAÚDE;

7.2.30. Montar apresentações personalizadas, como apresentação de slides com auxílio de ferramentas computacionais, de forma a melhor elucidar a realidade e proporcionar o perfeito entendimento das soluções técnicas do empreendimento, quando da solicitação da Fiscalização;

7.2.31. Elaborar e/ou promover a elaboração, de acordo com a solução projetada, dos seguintes documentos: apresentação geral do empreendimento em arquivo digital, Planta Geral do Empreendimento, escopo/objeto para futura contratação de obra, descrição do empreendimento e as intervenções planejadas, quando solicitado pela Fiscalização;



7.2.32. Elaborar documento para compor a formalização do encerramento do contrato, contemplando lista das pranchas e memoriais desenvolvidos e o conteúdo das mesmas;

7.2.33. Analisar e conferir, em todas as etapas e fases, se todos os documentos estão devidamente impressos e contém as assinaturas dos profissionais responsáveis técnicos em todas as páginas antes da entrega formal à Fiscalização;

7.2.34. Coordenar o desenvolvimento de planilhas de quantitativos para os serviços e composições de itens extras, atendendo itemização SETOP ou outra tabela de referência reconhecida oficialmente, conferir planilhas de quantitativos e de itens extras, verificando concordância com a tabela de referência utilizada e com os critérios de medição para a obra;

7.2.35. Elaborar e assinar, juntamente com os Responsáveis Técnicos, termo declarando que os serviços desenvolvidos atendem a todas as exigências normativas por disciplina.

7.3. Qualquer serviço equivalente às atividades consideradas atribuições do Coordenador não serão passíveis de remuneração, além do valor já previsto na planilha contratual.

7.4. Caso sejam constatadas pela Fiscalização, deficiências na Coordenação, a Contratada estará sujeita às sanções previstas contratualmente.

7.5. A coordenação, conferência e compatibilização, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento de todos os serviços e projetos, serão de total responsabilidade do Coordenador

7.5.1. Antes de serem entregues, todas as documentações técnicas deverão ser assinadas, em carimbo campo específico, pelo Coordenador Técnico, bem como pelos projetistas e demais responsáveis técnicos - RT's, se for o caso.

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a seguinte documentação:

8.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da Contratada, em nome de qualquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo do contrato;

8.1.2. Relação da Equipe Técnica Mínima e da Equipe Técnica Complementar cobrindo o escopo contratado, inclusive dos profissionais da(s) subcontratada(s), contendo o nome de cada profissional com sua correspondente caracterização profissional e a função que desempenhará, com uma cópia do currículo atualizado de cada profissional, observando as exigências estipuladas no **item 6** deste Projeto Básico da Licitação;

8.1.3. Comprovação de integração de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica Mínima ao Quadro Permanente da Contratada ou da(s) subcontratada(s), feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na(s) entidade(s)



profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010, na Lei 13.639/2018 e seus regulamentos;

8.1.4. ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica Mínima e da Equipe Técnica Complementar, inclusive dos profissionais da(s) subcontratada(s), para os serviços a serem executados no contrato. Essas anotações, registros e/ou termos devem conter a descrição de todas as atividades técnicas realizadas e ser vinculados à ART, RRT e/ou TRT da Contratada.

8.2. A Contratante emitirá a Ordem de Serviço Inicial, na qual todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas, incluindo planilhas de quantidades com valor e cronograma de execução, conforme contrato vigente. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação específica para o empreendimento:

8.2.1. Relatório de Conhecimento do Empreendimento (RCE). A Contratada deverá seguir as orientações contidas nos tópicos 2.4.1 - Levantamento de Informações Preliminares e 2.4.1.1 - Relatório de Conhecimento do Empreendimento de edificação do Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

8.2.2. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o item 10.3 deste Projeto Básico da Licitação.

8.2.2.1. O Planejamento dos Serviços, completo, deve conter todas as atividades, etapas e fases detalhadas por semanas.

8.2.2.2. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta da licitação

8.2.2.3. Deverão estar incluídos nesse cronograma, o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços.

8.3. A Contratada deverá também apresentar ao CONSAÚDE, para fins de fiscalização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação, inclusive da(s) subcontratada(s):

8.3.1. Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados no serviço;

8.3.2. Cópia de registro de empregado de todos os empregados no serviço ou contrato individual de trabalho;

8.3.3. Registro do Técnico de Segurança, quando exigível;

8.3.4. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO com os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos empregados;

8.3.5. Cópia da(s) ordem(ns) de serviço sobre segurança e saúde no trabalho entregue(s) aos empregados, conforme NR-1 e o art. 157 da CLT.



8.4. Os prazos de execução dos serviços e estudos, constantes no Cronograma Físico-Financeiro apresentado neste Projeto Básico da Licitação são referências e a Contratada poderá realizar adequações dos mesmos, em comum acordo e sob a aprovação do CONSAÚDE, após a emissão da Ordem de Serviço.

8.5. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 28 da Resolução n.º 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia para a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.

8.6. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação do objeto será admitida, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização do CONSAUDE. Este limite é estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

9.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

9.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.3.1. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:

9.3.1.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.3.1.2. Consórcio composto, em sua totalidade, por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.1.3. Consórcio composto parcialmente por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

9.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados, juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

9.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

9.4.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

9.4.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



9.4.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

9.4.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.4.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

9.4.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

9.4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

9.4.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.4.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

9.4.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

9.4.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

9.4.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

9.4.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

9.4.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

9.4.7. Outras comprovações da subcontratada:



9.4.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

9.4.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

9.4.7.3. declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;

10. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Na data de emissão da ordem de serviço, o CONSAUDE promoverá uma Reunião de Definição de Diretrizes com a Contratada, na qual: apresentará a Fiscalização; informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.

10.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços por meio de arquivos digitais e impressos, para posterior acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos previstos.

10.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

10.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada.

10.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões de acompanhamento, quando necessário.

10.4. O planejamento dos serviços promoverá:

10.4.1. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – Critical Path Method;

10.4.2. Alterações e impactos nas atividades.

10.5. A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos no Planejamento Dos serviços.

10.6. A Contratada deverá elaborar o Relatório de Acompanhamento dos Serviços com frequência mensal, emitido juntamente à medição dos projetos e/ou serviços, o qual constituirá instrumento legal com anotação de todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos. A elaboração do Relatório deverá ser realizada em conjunto entre a Coordenação e a equipe de compatibilização.

10.7. Reuniões de Acompanhamento:

Estão previstas reuniões de acompanhamento dos serviços, com a finalidade, entre outras, de apresentar a todos os participantes os objetivos e metas a serem atingidos, acompanhar



o cronograma das atividades e as responsabilidades das partes, identificar e tomar ciência dos problemas durante a execução dos trabalhos e definir ações corretivas, apresentar os impactos em custos e prazos das alterações propostas.

Além da Reunião de Definição de Diretrizes, definida no **item 10.1**, serão promovidas as seguintes reuniões de acompanhamento:

10.7.1. Reuniões Periódicas

Reuniões quinzenais ou à critério da Fiscalização, que ocorrerá preferencialmente na sede do CONSAÚDE, com objetivo de atualizar o fluxo de planejamento, o acompanhamento de projetos e realizar esclarecimento de eventuais dúvidas.

A Contratante poderá solicitar a presença dos profissionais envolvidos nos serviços nestas reuniões.

10.7.2. Reunião para Recebimento de Serviços e Projetos

A cada etapa, mais precisamente no início da fase de Verificação Definitiva, deverá ser realizada reunião de apresentação e recebimento do projeto, com a participação do Coordenador e de todos os integrantes da equipe técnica da Contratada envolvidos, bem como da Fiscalização e da equipe de avaliação dos projetos, da parte da Contratante.

10.7.3. Reunião de Programação de Obra e Orçamentação

Reunião na fase final da execução do projeto, com a presença do Coordenador da empresa, da Fiscalização, de engenheiro/arquiteto designado pela Departamento de Obras de Edificações do CONSAÚDE. Tem por finalidade efetuar um check-list final, visando à apresentação, análise e conferência de todos os projetos e planilhas com o enfoque na execução da obra.

10.7.4. Reunião para Devolução de Serviços e Projetos

Concluídas as fases de Verificação em cada etapa, a Contratante poderá solicitar à Contratada reunião para devolução dos serviços e projetos e para discussões sobre as alterações devidas, com a definição por parte da Fiscalização e dos participantes que julgar conveniente para compor a reunião.

As reuniões deverão ser registradas em atas preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
- b. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
- c. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução, com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;
- d. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

Essas atividades não serão objeto de medição, por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

11. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS



Todos os serviços deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, considerando as etapas do projeto e a inter-relação com as fases de desenvolvimento.

O início do desenvolvimento de cada etapa ocorrerá somente mediante a autorização da Fiscalização.

A falta de um ou mais documentos relativos à determinada etapa impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

A falta de assinatura dos(as) projetistas, Responsáveis Técnicos(as), nas documentações relativas à determinada etapa impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

11.1. Etapas de Execução

Para efeitos da execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação serão consideradas as etapas do ciclo de vida dos serviços, que deverão ocorrer sequencialmente. Devido à particularidade da demanda, os projetos serão desenvolvidos em nível de anteprojeto e executivo nesta sequência:

Etapa 1: Levantamento de Informações Preliminares;

Etapa 2: Levantamento de Dados;

Etapa 3: Anteprojeto;

Etapa 4: Projeto Executivo.

11.1.1. Levantamento de Informações Preliminares

Nesta etapa, a Contratada deverá conhecer e avaliar o escopo a ser atendido e as informações contidas no Planejamento Integrado do Empreendimento (PINE), bem como coletar, preliminarmente, informações de referência, como dados físicos, técnicos, legais, sociais, econômicos, financeiros, etc. – interferências com as edificações existentes, a infraestrutura local, entre outros. Para tanto, são entregues pela Contratante todos os documentos técnicos disponíveis sobre o empreendimento e deve ser realizada uma vistoria *in loco* com a participação da equipe da Contratada – Coordenador e Responsáveis Técnicos – da Fiscalização e dos representantes dos demais órgãos.

Como produto desta avaliação, a Contratada deve produzir o Relatório de Conhecimento do Empreendimento (RCE). O conteúdo do RCE está apresentado no tópico 2.4.1.1 do Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital. O Cronograma Físico-Financeiro deve ser elaborado pela Contratada e apresentado como apêndice do Relatório de Conhecimento do Empreendimento.

Os produtos desta etapa não são objeto de remuneração/medição, e devem ser realizados com prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de Serviço Inicial.

11.1.2. Levantamento de Dados

Esta etapa é destinada à coleta das informações técnicas específicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do empreendimento. A Contratada deve elaborar os seguintes estudos, quando solicitados e/ou aprovados pela Fiscalização, a partir de suas considerações apontadas no Relatório de Conhecimento do Empreendimento:

- a. Levantamentos Topográficos;
- b. Estudos Geológicos/Geotécnicos;
- c. Levantamento Cadastrais;
- d. Ensaios e prospecções.

Todas as informações coletadas devem ser incorporadas aos Memoriais Descritivos dos projetos a serem desenvolvidos, justificando as soluções propostas.

11.1.3. Anteprojeto de Arquitetura e de Complementares de Engenharia



A partir da aprovação do parecer geotécnico conclusivo, a Contratada pode ser autorizada a elaborar o Anteprojeto do empreendimento, cujo objetivo é conceber e representar as informações técnicas iniciais de detalhamento dos projetos do empreendimento e de seus elementos, instalações e componentes.

A aprovação dos produtos entregues nessa etapa pode estar condicionada à avaliação de órgãos externos, tais como SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, concessionárias de serviços públicos, etc. Para tanto, deve-se produzir e encaminhar os documentos necessários dos projetos pertinentes de acordo com as exigências de cada órgão. Dessa forma, as soluções propostas e aprovadas no anteprojeto podem passar por alterações, devido aos condicionantes que devem ser atendidos em função do processo de Licenciamento, que pode englobar órgãos em todas as esferas administrativas.

Essa etapa é destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais de detalhamento para os Projetos Executivos Arquitetônico e de Engenharia, a serem elaborados pelas especialidades envolvidas e decorrentes do Anteprojeto de Arquitetura, que definirá os ambientes do empreendimento, seus elementos, instalações e componentes.

Os projetos devem definir qualitativa e quantitativamente os atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço ou obra de engenharia, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

Os documentos a serem apresentados, referentes ao Anteprojeto, devem representar todas as informações técnicas necessárias para o futuro detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessários também ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes para a elaboração de estimativas aproximadas de custo e de prazos dos serviços de obras implicados a seguir. Esses documentos deverão ser assinados e digitalizados para que a Fiscalização possa realizar as verificações.

Essa etapa compreende os desenhos técnicos, memoriais e o conjunto de documentos que detalham a obra, contendo:

- a. O desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificação clara de todos os seus elementos;
- b. Soluções técnicas globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de modificações durante a realização da(s) obra(s);
- c. Identificação dos serviços a executar e especificação dos materiais e equipamentos básicos a serem utilizados;
- d. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; e
- e. Levantamento preliminar dos quantitativos de serviços propriamente avaliados, de modo a fundamentar uma estimativa de custo global da obra a ser executada pela Administração Pública.



A solução escolhida deve considerar a economicidade da implantação e da manutenção da edificação, bem como requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, facilidade na execução da obra, sua conservação, durabilidade, adoção das normas técnicas pertinentes e o mínimo impacto ambiental.

11.1.4. Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia Em seguida às aprovações das soluções na etapa de anteprojeto do empreendimento, a Contratada deve dar início à elaboração do Projeto Executivo do empreendimento, cujos produtos devem apresentar a concepção e a representação final das atividades técnicas do empreendimento e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra.

A aprovação dos produtos entregues nessa etapa está condicionada à avaliação de órgãos externos, tais como VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CBMMG, concessionárias de serviços públicos, e demais órgãos para os quais haja regulamentação de análise e aprovação de projetos. Para tanto, deve-se produzir e encaminhar os documentos necessários dos projetos pertinentes de acordo com as exigências de cada órgão. Dessa forma, as soluções propostas e aprovadas nas etapas de projeto anteriores podem passar por alterações devido aos condicionantes que devem ser atendidos em função do processo de Licenciamento, que pode englobar órgãos em todas as esferas administrativas.

Os documentos técnicos para representação desta etapa estão elencados no tópico 2.4.7.1 do Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

O projeto executivo é etapa na qual são trabalhados todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a(s) obra(s) ou serviço(s) elaborado(s) com base nas etapas anteriormente realizadas, de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O Projeto Executivo é considerado uma etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas dos projetos e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas e necessárias à execução dos serviços de obra correspondentes.

Os projetos devem definir qualitativa e quantitativamente os atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço ou obra de engenharia, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

Os documentos a serem apresentados, referente ao Projeto Executivo, devem seguir as diretrizes do procedimento padrão para elaboração e contratação de projetos de edificação conforme cada temática, sendo que todos devem ser devidamente assinados e digitalizados para que a fiscalização possa realizar as verificações.

Assim, esta etapa compreende os desenhos técnicos e o conjunto de documentos que detalham a obra, contendo:

- a. O desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificação clara de todos os seus elementos;
- b. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de modificações durante a realização da(s) obra(s);



- c. Identificação de todos os serviços a executar e especificação de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados;
- d. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- e. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de Fiscalização (inclusive critérios de medição) e outros dados necessários em cada caso; e
- f. Levantamento dos quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, de modo a fundamentar o orçamento detalhado do custo global da obra realizado pela Administração Pública.

11.2. Fases de Desenvolvimento

Dentro das etapas de projeto devem ser consideradas algumas fases de desenvolvimento fundamentais para uma boa execução, análise e controle dos serviços, tais como:

11.2.1. Avaliação de órgãos externos

Fase destinada à apreciação e avaliação do conjunto de informações técnicas necessárias para aprovação de órgãos externos com base nas exigências legais (municipal, estadual, federal) e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis a sua implantação. A responsabilidade quanto às licenças ambientais e urbanísticas será da Contratante, com o total apoio da Contratada.

11.2.2. Avaliação de conformidade estrutural

A avaliação de conformidade constitui-se por exame, análise, avaliação técnica de projetos estruturais e documentos correlatos, fundamentada por normas técnicas, especificações da Contratante e outras normas complementares e específicas, com o fim de concluir se os requisitos mínimos e de desempenho estão sendo atendidos.

Para efeitos dos produtos/serviços executados presentes no escopo deste Projeto Básico da Licitação, a avaliação de conformidade se baseará nas exigências estipuladas pela Norma ABNT NBR 6118/2014 e outras normas que tenham interface com projeto de estruturas de concreto simples, armado e protendido.

Em atendimento a norma ABNT NBR 6118/2014: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento, O Projeto Estrutural será objeto de Avaliação da Conformidade, no qual, independente do contrato ter concluído, a Contratada deverá apresentar a qualquer tempo todas as informações requeridas pela Contratante para subsidiar a avaliação, bem como, responder aos eventuais questionamentos e apontamentos de inconformidades.

Ressalta-se que:

- a) para sanar inconformidades poderá haver a necessidade de promover correções nos projetos;
- b) a produção de documentos para atendimento ou em resposta à Avaliação da Conformidade deverá ser realizada sem custos para a Contratante.

Esta fase deverá ocorrer antes da construção e, de preferência, simultaneamente com a elaboração do projeto, conforme estipula o item 5.3 da referida norma, a ser desenvolvida



por profissional independente e diferente do projetista, devendo a Contratante realizá-la por conta própria ou por meio de contratação externa.

11.2.3. Entrega e Apresentação

A entrega dos documentos exigidos em cada etapa de projeto deve ser realizada em versões impressa e digital – a critério da Fiscalização, os documentos podem ser entregues preliminarmente apenas em versão digital e apresentados em versão impressa em reunião.

Em cada uma das etapas de projeto, todos os projetos, estudos e serviços devem ser compatibilizados pela Contratada antes de serem entregues e apresentados à Contratante.

Todos os documentos técnicos devem ser assinados pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador, com a observação de que a proposta foi desenvolvida e compatibilizada de maneira sistêmica e de que todos os projetos estão compatibilizados.

Caso a compatibilização não tenha sido efetuada, a documentação da etapa é considerada não entregue e a Contratada é considerada inadimplente e está sujeita às sanções administrativas.

As reuniões de apresentação dos projetos, estudos e serviços são realizadas de forma que a Contratada apresente à Contratante as soluções propostas para o atendimento ao escopo do empreendimento.

Devem estar presentes o Coordenador e todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos, estudos e serviços elaborados. A cada etapa de projeto, diferentes profissionais da equipe técnica da Contratante podem estar presentes, bem como representantes dos demais órgãos envolvidos e/ou demandantes, responsáveis pela aprovação das propostas apresentadas.

A apresentação dos projetos, estudos e serviços dos empreendimentos se dá conforme descrito em cada etapa de projeto. Realizada a reunião de apresentação dos projetos e serviços, sendo aprovadas as soluções propostas pela Contratada, a fase é finalizada e dá-se início a fase de Verificação.

11.2.4. Verificação dos Projetos, Estudos e Serviços

Todos os documentos técnicos produzidos em cada etapa de projeto devem ser submetidos à verificação da Contratante, nas ocasiões preestabelecidas na programação específica de cada empreendimento, conforme cronograma.

Após a aprovação dos documentos entregues e das soluções propostas inicia-se a fase de Verificação dos projetos, estudos e serviços. Nessa fase, a Fiscalização verifica todos os projetos, estudos e serviços a cada etapa de projeto, em conformidade com as definições estabelecidas nesses Procedimentos e preenche o Registro de Verificação.

A verificação elaborada pela Contratante não substitui a responsabilidade técnica da Contratada, uma vez que essa verificação é feita por amostragem e não se caracteriza por avaliar o dimensionamento e o atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes.

Destaca-se que a Contratante submeterá os produtos para análise técnica, estando a Contratada ciente de eventuais correções necessárias e da responsabilidade técnica existente. Havendo a rejeição parcial ou total de quaisquer documentos técnicos entregues pela Contratada, todos os documentos técnicos entregues e apresentados na etapa de projeto, em



versões impressa e digital, são devolvidos à Contratada com as cópias impressas e assinadas de todos os Registros de Verificação preenchidos pela Fiscalização. Essa entrega acontece em reunião com o Coordenador e os Responsáveis Técnicos, na qual deve ser discutido o conjunto de ressalvas apontadas pela Fiscalização.

Dentro do prazo definido para cada etapa, a Contratada deve prestar os esclarecimentos necessários e revisar os documentos técnicos rejeitados, efetuando as alterações e as compatibilizações necessárias em todos os documentos, tanto os rejeitados quanto os inicialmente aprovados. Por etapa de projeto, apenas uma revisão devido a cada conjunto de ressalvas é permitida. Caso a Contratada não atenda à solicitação, ela é considerada inadimplente e está sujeita às sanções administrativas.

A Contratada deve entregar novamente à Contratante a documentação técnica revisada, bem como todo o material devolvido pela Fiscalização, inclusive os Registros de Verificação. A entrega da documentação técnica revisada pela Contratada na fase de Verificação é feita em reunião, com a presença do Coordenador e dos Responsáveis Técnicos considerados necessários pela Fiscalização. A Contratada deve entregar tantas impressões quantas forem necessárias até aprovação dos serviços pela Fiscalização.

Quando os projetos, estudos e serviços verificados não apresentarem qualquer pendência, quer seja na entrega inicial, quer seja após as devidas revisões, a fase de Verificação é finalizada e a fase de Aprovação é iniciada. A liberação para encaminhar os projetos, estudos e serviços para verificação e aprovação nos órgãos externos só se dá após a devolução das alterações, justificativas e/ou complementações solicitadas, devidamente preenchidas pela Contratada.

Os projetos cujas verificações e aprovações são externas, por exemplo, do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, da Iluminação Pública, entre outros, são objeto de verificação por parte da Contratante quanto ao atendimento ao escopo e à viabilidade econômica, uma vez que os órgãos competentes realizam a verificação quanto ao atendimento à parte técnica e às suas regras específicas. É de inteira responsabilidade da Contratada a compatibilização das soluções propostas nos projetos específicos e aprovadas pelos órgãos externos e os demais projetos aprovados pela Contratante.

Quaisquer revisões das soluções técnicas propostas devem ser feitas em toda a documentação técnica do empreendimento – desenhos, memoriais descritivos, planilha de quantitativos etc. – visando atender à diretriz de compatibilização dos projetos e, conseqüentemente, possibilitar a correta execução dos serviços de obra.

11.2.4.1. Prazos das verificações pela Fiscalização e das revisões pela Contratada

a. Etapa de Informações Preliminares

O Coordenador deve entregar e apresentar o RCE em reunião para a análise da Contratante e para discussão sobre os problemas e pontos relevantes para a elaboração dos projetos, estudos e serviços. Realizada a apresentação, a Fiscalização tem até 5 (cinco) dias úteis para realizar a Verificação da documentação entregue. Caso haja alguma pendência em relação aos documentos entregues, a Contratada tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar revisões solicitadas pela Fiscalização.

b. Etapa de Levantamento de Dados



A contar a partir do dia seguinte ao do protocolo da entrega da documentação, a Fiscalização tem até 5 (cinco) dias úteis para conferir a documentação. Caso haja alguma pendência em relação aos documentos entregues, como falta de documento ou de informação, erro de conteúdo ou técnico, etc., a Contratada deve corrigir os apontamentos da Fiscalização e entregar a documentação técnica corrigida em até 5 (cinco) dias úteis. Realizada a Verificação da documentação pela Fiscalização e não havendo qualquer ressalva, o serviço é aprovado.

c. Etapa de Anteprojeto e Etapa de Projeto Executivo

Em cada uma das etapas, todos os produtos devem ser entregues em versão impressa e digital na reunião de apresentação da documentação produzida para o detalhamento da solução proposta, que deve ser agendada previamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento.

Realizada a apresentação, a Fiscalização tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a Verificação da documentação entregue. Caso haja alguma pendência em relação aos documentos entregues, como falta de documento ou de informação, erro de conteúdo ou técnico, falta de compatibilização etc., a Contratada deve corrigir as inconformidades apontadas pela Fiscalização e entregar a documentação técnica corrigida em até 5 (cinco) dias úteis.

Uma nova reunião deve ser marcada nesse momento para apresentação dos produtos corrigidos. Não havendo quaisquer ressalvas registradas pela Fiscalização, a etapa é aprovada. Caso contrário, uma única nova avaliação será permitida. Sendo que a fiscalização tem até 5 (cinco) dias úteis para realizar a Verificação da documentação entregue e a Contratada deve corrigir as inconformidades apontadas pela Fiscalização e entregar a documentação técnica corrigida em até 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Contratada não atenda ou justifique na íntegra às recomendações do Relatório de Verificação, impedindo assim, o aceite e gerando nova análise, a Contratada será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Contrato.

d. Fase de Checklist após a aprovação do Projeto Executivo

A verificação da documentação pelos profissionais dos setores de orçamentação e de obras é feita em até 5 (cinco) dias úteis e, havendo a necessidade de esclarecimento e/ou alterações em quaisquer documentos elaborados, a Contratada deve atender às solicitações em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.5. Aprovação dos Projetos, Estudos e Serviços das Etapas

A fase de Aprovação se dá quando os documentos entregues pela Contratada não apresentam quaisquer ressalvas apontadas pela Verificação da Contratante e dos órgãos externos. Nesse momento, a Fiscalização emite o Registro de Conclusão da Etapa. O Registro de Conclusão da Etapa é o documento que formaliza a Aprovação da documentação entregue em cada etapa de projeto.

Toda a documentação produzida e aprovada pela Contratada em cada etapa de projeto deve ser entregue em versão final à Fiscalização, em cópia digital e impressa, com as devidas assinaturas dos Responsáveis Técnicos. A aprovação da documentação entregue não exime da Contratada a responsabilidade de correção, a qualquer tempo, de erros ou vícios constatados posteriormente nos produtos aprovados; isso se aplica a documentos aprovados em fases anteriores à vigente ou mesmo quando o Contrato já tenha sido finalizado.



Após a Aprovação da etapa de projeto, a Fiscalização, de acordo com as definições contratuais, pode realizar a medição de todos os projetos, estudos e serviços elaborados pela Contratante na referida Etapa.

Em seguida à Aprovação, pode ser autorizado o início dos serviços previstos para a próxima etapa de projeto. Quando se tratar da última etapa de projeto do empreendimento, conforme as definições contratuais, a fase de Aprovação é sucedida pela fase de Checklist.

11.2.6. Checklist

A reunião de Checklist deve acontecer em até 10 (dez) dias úteis após a Aprovação do Projeto Executivo. Esta fase compreende a apresentação pela Contratada de toda a documentação técnica dos projetos do empreendimento para a equipe de Fiscalização – em especial a Planilha de Serviços e Quantitativos e o Relatório de Planejamento de Execução da Obra –, com a participação de profissionais da Contratante dos setores de Orçamentação, de Obras e, quando necessário, de Segurança do Trabalho. Devem estar presentes o Coordenador e os Responsáveis Técnicos dos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

11.2.7. Emissão Parcial

Após a emissão do Registro de Conclusão da Etapa, a Contratada deve providenciar a entrega da versão final de todos os documentos produzidos em cada uma das etapas de projeto intermediárias do empreendimento, como o Levantamento de Dados, o Estudo Preliminar, o Anteprojeto, conforme estabelecido nesse termo.

11.2.8. Emissão Final

Fase de Desenvolvimento dos Projetos que compreende a entrega da versão final de todos os documentos dos projetos do empreendimento.

Após a autorização para Emissão Final, a Contratada deve providenciar a entrega da versão final de todos os documentos produzidos para o empreendimento, como os Projetos Executivos ou os Anteprojetos, a Planilha de Serviços e Quantitativos, os relatórios, os pareceres, etc. Conforme estabelecido nesse termo, em 03 (três) vias impressas, além dos arquivos digitais, em pdf, bem como nos formatos adequados a utilização nos softwares específicos.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente público designado pelo CONSAUDE, que terá plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita elaboração do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.

12.2. A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONSAUDE com apoio de seus contratados, que tem atribuição de verificar se os serviços estão sendo cumpridos, se as concepções ou soluções propostas atendem as exigências dos Procedimentos de Projetos, das normas técnicas pertinentes e aplicáveis e das legislações vigentes.

12.3. A Fiscalização realizará a validação das medições devidas pelos serviços executados, entregues e aceitos.



12.4. Caberá à Fiscalização, quando julgar necessário, fazer notificações, recomendar a aplicação de advertência, multas ou outras penalidades presentes na Lei nº 8666/1993, conforme estabelece o contrato e tomar todas as providências e demais ações necessárias ao que propicie o bom andamento dos serviços.

12.5. A Fiscalização deverá analisar e deliberar sobre proposições da Contratada que visem melhorar os estudos e serviços qualitativamente. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.

12.6. A segurança e saúde ocupacional serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da contratada, que assumirá ampla e total responsabilidade pelo cumprimento das normas ou por eventuais reflexos resultantes de seu descumprimento. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

12.7. O objeto constante neste Projeto Básico da Licitação será fiscalizado por profissional definido pelo CONSAUDE.

12.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e representantes.

12.8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

13. MEDIÇÕES

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados, entregues e aceitos, considerando os preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

13.1.1. Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

13.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição, ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

13.1.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

13.2. Para a efetivação da medição até o dia 15 do mês em curso, a Contratada deverá respeitar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da minuta de medição.

13.3. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual e obedecendo aos critérios relacionados abaixo ou, na ausência deste, conforme estabelecido nesse termo.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

13.3.1. No caso dos projetos em que o critério de medição seja o número de formatos apresentados, a escala de apresentação e a distribuição dos desenhos deverá ser sempre previamente acordada com a Fiscalização.

13.3.1.1. Os projetos deverão ser apresentados sempre em modelos BIM e formatos A1, ou, conforme acordado com a Fiscalização e em casos especiais deverá ser adotada a Tabela de Equivalência de Formatos que for exigida pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

13.4. Critérios de medição

13.4.1. Levantamento de dados

Para os critérios de medição dos produtos desta etapa têm-se o seguinte:

13.4.1.1. Levantamentos Topográficos.

- a. 40% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO;
- b. 40% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO;
- c. 20% do valor total dos serviços na fase de EMISSÃO FINAL.

É considerado para o serviço:

12.05.12	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 2.950 M ² - INCLUSIVE DESENHO
12.05.21	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE – RECEPTOR GNSS

13.4.1.2. Estudos Geológicos/Geotécnicos:

- a. 40% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO;
- b. 60% do valor total dos serviços nas fases de APROVAÇÃO e EMISSÃO FINAL.

São considerados para os serviços

15.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 ½”
15.01.02	PERFURAÇÃO SONDAGEM A PERCUSSÃO D=2 ½”
15.03.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO POR FURO

13.4.1.3. Ensaios e prospecções

- a. 40% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO;
- b. 40% do valor total dos serviços nas fases de APROVAÇÃO.
- c. 20% do valor total dos serviços na fase de EMISSÃO FINAL.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

São considerados para os serviços:

18.25.10	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (MODELAGEM GEOELETRICA) CONF NBR 7117-1 E PARTE 3 DA NBR 5419.
----------	---

13.4.1.4. Laudo, parecer e vistoria

- 40% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO;
- 60% do valor total dos serviços nas fases de APROVAÇÃO e EMISSÃO FINAL.

São considerados para os serviços:

12.04.01	LAUDO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO
12.04.06	ANALISE DE GERENC. DE RISCOS P. 2 - NBR 5419
12.04.10	CRONOGRAMA COM EMISSAO DE RELATÓRIO E ART

13.4.2. *Estudo preliminar*

Para o critério de medição desta etapa, são considerados:

- 20% do valor total dos serviços na fase de APRESENTAÇÃO (mês 01);
- 60% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO.
- 20% do valor total dos serviços na fase de EMISSÃO FINAL.

É considerado para o serviço:

12.02.03	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO – AREA DE 3000 M QUAD
----------	---

13.4.3. *Projetos de arquitetura e complementares de engenharia – etapas de anteprojeto e projeto executivo*

Os serviços e projetos gerados e desenvolvidos na etapa de Anteprojeto integrarão os Projetos Executivos e deverão ser complementados com todas as informações técnicas necessárias, inclusive aquelas decorrentes do desenvolvimento e/ou adequação dos Projetos Executivos. Estas complementações e/ou adequações em pranchas já entregues e medidas na etapa de Anteprojeto não serão objeto de nova medição.

As medições dos projetos de arquitetura e engenharia serão realizadas ao longo das etapas de Anteprojeto e Projetos Executivos após a formalização da conclusão das fases conforme percentuais a seguir:

- Formalização de conclusão da fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO da etapa de Anteprojeto: 20% do valor do serviço vinculado a cada uma das disciplinas previstas na planilha contratual (mês 01);
- Formalização de conclusão da fase de e EMISSÃO PARCIAL do Anteprojeto: 40 % do valor do serviço vinculado a cada uma das disciplinas previstas na planilha contratual (mês 02);



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

c. Formalização de conclusão da fase de EMSSÃO FINAL da etapa de Projeto Executivo: 40 % do valor do serviço vinculado a cada uma das disciplinas previstas na planilha contratual (mês 03);

São considerados para os serviços:

12.01.04	PROJETO ARQUITETÔNICO - EXECUTIVO
12.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)
12.01.11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)
12.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
12.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
12.01.19	PROJETO ELÉTRICO
12.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
12.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA
12.01.22	PROJETO HIDRÁULICO/SANITÁRIO
12.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
12.01.24	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL
12.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOS-FÉRICAS
12.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO
12.01.34	PROJETO DE ISONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV
12.01.38	PROJETO LUMINOTÉCNICO
12.01.40	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO
12.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
12.01.46	PROJETO DE ENGRADAMENTO METÁLICO
12.01.47	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
12.20.09	PROJETO DE EXAUSTÃO MECÂNICA
12.20.10	PROJETO DE GASES MEDICINAIS
12.20.11	PROJETO DE GLP

13.4.3. Orçamento, Planejamento e PGRCC

13.4.3.1. Os serviços de Planilhas de Quantitativos serão objeto de medição específica do empreendimento durante as etapas de Projetos, conforme descrito abaixo:



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

- a. 20% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO da etapa de Anteprojeto (mês 01);
- b. 20% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO da etapa de Projeto Executivo (mês 02);
- c. 60% do valor total dos serviços na fase de EMISSÃO FINAL da etapa de Projeto Executivo (mês 03);

São considerados para os serviços

12.01.52	PLANILHAS DE QUANTITATIVOS
----------	----------------------------

13.4.3.2. Os serviços de PGRCC e de Planejamento de Execução de obras serão objeto de medição específica durante a ETAPA de Projeto Executivo conforme descrito abaixo:

- a. 50% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO da etapa de Projeto Executivo (mês 02);
- b. 50% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO E EMISSÃO FINAL da etapa de Projeto Executivo (mês 03);

É considerado para o serviço:

12.01.53	ORÇAMENTO ANALITICO DO PROJETO EXECUTIVO
23.01.01	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

13.4.3.3. *Projeto legal e obtenção do alvará de construção*

Para os critérios de medição dos produtos desta etapa, tem-se o seguinte:

- a. 30% do valor total dos serviços na fase de FORMALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DO PROJETO JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, que deve ser conduzido pelo RRT do projeto, dentro dos padrões e legislação vigente (mês 02);
- b. 70% do valor total dos serviços na fase de aprovação do projeto legal e EMISSÃO do alvará de construção (mês 03);

É considerado para o serviço:

12.01.50	PROJETO LEGAL
24.00.01	VÍDEO EM 3D DE TODO O PROJETO

13.4.4. Coordenação

13.4.4.1. A medição da Coordenação ocorrerá proporcionalmente à representação dos serviços medidos, devendo ocorrer da seguinte forma:

$$Cm = \frac{Mm}{Vc - C} \times 100 \text{ unidades}$$



sendo,

Cm – Medição da Coordenação;

Mm – Medição dos serviços entregues e aceitos/aprovados;

Vc – Valor total contratual;

C – Valor contratual da Coordenação.

13.4.4.2. O valor total medido para a Coordenação não poderá ultrapassar o seu valor contratual.

13.4.4.3. Em caso de aditivo contratual de valor, o valor da Coordenação poderá ser acrescido proporcionalmente à porcentagem solicitada para o aditivo de valor, desde que este resulte de aumento efetivo de serviços e esteja devidamente justificado e aprovado pela Contratante.

13.4.4.4. Em caso de redução dos serviços previstos contratualmente não haverá medição da Coordenação sobre o valor dos serviços não executados.

É considerado para o serviço:

11.11.20	COORDENAÇÃO DE PROJETO
----------	------------------------

13.5. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

13.5.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **item 13.5** deste Projeto Básico da Licitação, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos **itens 13.6 e 13.7**.

13.5.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no **item 13.5** deste Projeto Básico da Licitação, será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13.5.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, observado o procedimento do artigo 18-A do Decreto Municipal n.º 14.252/2011.

13.6. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

13.6.1. ART e/ou RRT da Contratada;

13.6.2. Relação da Equipe Técnica;

13.6.3. Comprovação de integração dos profissionais da Equipe Técnica;

13.6.4. ART, *TRT* e/ou RRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica;

13.6.5. Documentação relativa à Segurança e Saúde Ocupacional;

13.6.6. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;

13.6.7. Detalhamento e quantificação dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

13.6.8. Apresentação do Planejamento dos Serviços, conforme item **10.3** deste Projeto Básico da Licitação.

13.7. Mensalmente, a liberação do processamento da medição ficará vinculada à:

13.7.1. Apresentação do Planejamento dos Serviços atualizado, conforme item 10.3 deste Projeto Básico da Licitação;

13.7.2. Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme o item 10.6 deste Projeto Básico da Licitação;

13.7.3. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

13.7.4. Demonstração de recolhimento do ISS;

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1. Decorridos até 90 (noventa) dias corridos da conclusão dos serviços e desde que a Contratada tenha corrigido, sem ônus adicional para a Contratante, os desenhos e documentos porventura falhos, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Áreas de Empréstimo e Destinação Final

A partir das diretrizes da Gerência de Gestão Urbanística e Ambiental do município de Santana do Paraíso, determina-se que, havendo a necessidade de bota-fora e/ou empréstimos de jazidas, a Contratada deverá elaborar estudo para a classificação do material a ser disposto em áreas de destinação final ou tomado de empréstimo, de acordo com a Legislação Municipal e a Resolução CONAMA nº 307.

XIV). A Contratada deverá analisar a distância do local do empreendimento até o bota-fora e/ou jazida e/ou estações/usinas de reciclagem de entulho, considerando as áreas licenciadas mais próximas (no mínimo três locais para cada tipo de resíduo classificado). Será adotado o local de destinação que contemple o menor custo global: "transporte + taxa de destinação final adequada de resíduos da construção civil", e todos os valores devem ser apresentados em uma planilha comparativa entre as áreas consideradas.

15.2. Ao final, com o recebimento definitivo dos produtos, a Contratada, seus profissionais e subcontratadas deverão realizar baixa em todas as ART, RRT e TRT relativas aos serviços realizados, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução n.º 029/2010 do CONFEA, c/c Resolução n.º 67/2013 do CAU/BR.

Ipatinga, Minas Gerais, 14 de setembro de 2023.

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço
Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143
Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279
Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48
E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

APÊNDICE I –

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

CONSAUDE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS REF.		
				ONERADA	ago/23		
EMPREENHIMENTO				ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA				HORISTA	MENSALISTA	01 DE 04	
CODIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL	
11.00.00		PESSOAL					
12.00.00		PROJETOS					
15.00.00		INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS					
18.25.10		MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO					
23.00.00		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS					
24.00.01		VIDEOANIMAÇÃO EM 3 DIMENSOES DE TODO O PROJETO					
		PREÇO TOTAL AGOSTO 2023					

**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

CONSAUDE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS REF.		
						ONERADA	ago/23		
EMPREENDIMENTO						ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA						HORISTA	MENSALISTA	02 DE 04	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTID	CUST UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR		
11.00.00	PESSOAL								
11.11.00	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELAB DE PROJETOS	HORAS							
11.11.20	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	HORAS							
	TOTAL GRUPO 61.00.00								
12.00.00	PROJETOS								
12.01.00	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	m ²							
12.01.04	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO	m ²							
12.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	m ²							
12.01.11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)	m ²							
12.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	m ²							
12.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	m ²							
12.01.19	PROJETO ELÉTRICO	m ²							
12.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	m ²							
12.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²							
12.01.22	PROJETO HIDRAULICO/SANITARIO	m ²							
12.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS	m ²							
12.01.24	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m ²							
12.01.25	PROJETO DE PROT CONTRA DESC ATMOSFÉRICAS	m ²							
12.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO BLOCO	m ²							
12.01.34	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	m ²							
12.01.38	LUMINOTÉCNICO	m ²							
12.01.39	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	m ²							

**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaldoaco@yahoo.com.br

CONSAUDE		PLANILHA DE ORÇAMENTO			TIPO DE TABELA		MÊS REF.			
					ONERADA		ago/23			
EMPREENDIMENTO					ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA					HORISTA		MENSALISTA		03 DE 04	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTID	CUST UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR			
12.01.40	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	M2	3.000,00							
12.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	200,00							
12.01.46	PROJETO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	M2	1.200,00							
12.01.50	PROJETO LEGAL	M2	1.200,00							
12.01.51	ESTIMATIVA DE CUSTO DE ANTEPROJETO	M2	3.000,00							
12.01.52	PLANILHA DE QUANTITATIVOS	UNID	1,00							
12.01.53	ORÇAMENTO ANALITICO DO PROJETO EXECUTIVO	UNID	1,00							
12.02.00	ANTEPROJETO									
12.02.03	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO AREA DE 2.400 M2	M2	3.000,00							
12.04.00	LAUDOS TÉCNICOS									
12.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	M2	3.000,00							
12.05.00	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA									
12.05.12	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO 2.950 M2	M2	2.950,00							
12.05.21	TRANSP. DE COORD. E ALTITUDE RECEPTOR GNSS	M2	2.950,00							
12.20.00	PROJETOS DE EDIFICAÇÃO POR M2									
12.20.09	PROJETO DE EXAUSTÃO MECANICA	M2	400,00							
12.20.10	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	M2	3.000,00							
12.20.11	PROJETO DE GLP	M2	140,00							

**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaldoaco@yahoo.com.br

CONSAUDE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS REF.		
						ONERADA	ago/23		
EMPREENDIMENTO						ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	FOLHA		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA						HORISTA	MENSALISTA	04 DE 04	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTID	CUST UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR		
12.27.00	RELATORIOS TECNICOS								
12.27.10	RELATORIO TECNICO DE PLANEJ E EXECUÇÃO OBRAS	HS	45						
12.27.11	ANALISE DE GERENC. DE RISCOS - P2 NBR 5419	HS	5						
15.00.00	INVESTIGAÇÕES GEOTECNICAS	UNID							
15.01.00	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)	UNID	75						
15.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTAL.E DESMOBILIZ. SOND. PERC	UNID	1						
	TOTAL GRUPO								
18.25.10	MEDIÇÃO RESISTIVIDADE DO SOLO (MODELAGEM GEOELETRICA CONF NBR 7117 E PARTE 3 NBR 5419	M2	2950						
23.00.00	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS								
23.01.00	PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS								
23.01.01	PLANO DE GERENCIAM. RES. CONST. CIVIL (PGRCC)								
	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	HS	19						
24.00.01	VIDEO(ANIMAÇÃO) EM 3DIMENSOES DE TODO O PROJETO DA OBRA	UNID							

**CONSAÚDE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

CONSAUDE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO			TIPO DE TABELA	MÊS REF.	
					ONERADA	ago/23	
EMPREENHIMENTO					PRAZO MESES: 3 MESES		FOLHA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA							01 DE 02
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PARCIAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
1	COORDENAÇÃO						
2	PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CLINICA CONSAUDE / HOSPITAL DIA						
		PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES	0,00%	21,88%	39,20%	38,92%	
		VALOR SIMPLES EM R\$	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	
		PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO	0,00%	21,88%	#DIV/0!	100,00%	
		VALOR ACUMULADO EM r\$	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

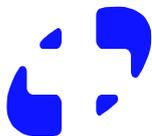
Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

ANEXOS



ANEXO II

PROPOSTA

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SINTÉTICA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, a contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para construção da CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela Proposta:
Telefone Comercial: Celular:
E-mail:
Outras Informações:

ITEM		CUSTO	ENCARGOS	BDI	VALOR TOTAL
1	PESSOAL				
2	PROJETOS				
3	INVESTIGAÇÃO/LAUDOS GEOTÉCNICOS				
4	GERENCIAMENTO DE ESIDUOS				
5	MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO				
6	VIDEOANIMAÇÃO EM 3 DIMENSOES				
TOTAL GERAL					

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes quando for o caso e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Menor Preço Global.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO APÊNDICE I, ALÉM DESTA PLANILHA SINTÉTICA, COM A IDENTIFICAÇÃO E A DECLARAÇÃO DO LICITANTE).



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do PREGÃO 009/2023.

Local e data

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

ANEXO III – MODELO II
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome _____ da empresa), _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome _____ da empresa), _____, CNPJ _____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 002/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome _____ da empresa), _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**.

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Cada declaração em folhas timbradas separadas)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____, n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro de Preço nº 002/2022, – Processo de Compra n.º 008/2022 formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede à **RUA DR. FERNANDO PINHEIRO DE ÁVILA, N. 200, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CEP-35.171-143, CORONEL FABRICIANO/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde, **MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº/2023, processo nº, celebra o presente termo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para construção da **CLÍNICA CONSAUDE – HOSPITAL DIA**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, segundo proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor deste Contrato, a preços de maio de 2023, é de R\$xxx.xxx,xx (valor por extenso), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela contratada, aplicando as quantidades previstas na planilha de orçamento..

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

1. A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de **R\$** _____

_____ conforme **Guia de Re-**
colhimento **de**

Garantia nº _____**da pelo CONSAUDE.**

2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários do Consaúde, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro conforme rubrica

01 001 00010 00122 00001 2001 44905100 44905101



CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGENCIA E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de assinatura deste instrumento e emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e entregues, de acordo com o ***Cronograma Físico-Financeiro*** detalhado entregue pela contratada, observadas as demais prescrições do **item 13 do Projeto Básico - Anexo I do Edital de Licitação**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia **16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 033/2023**:

1. **manter-se** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;
2. **visitar** as áreas objeto de empreendimento, por meio de seu engenheiro coordenador, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a prestação dos serviços contratados;
3. **registrar** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços contratados no prazo estabelecido no § 1^o, do art. 28, da Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no prazo dos incisos I e 11, do art. 2^o, da Resolução nº 91/14 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e/ou registrar o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;
4. promover o competente registro do(s) projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, como averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei Federal 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei Federal 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei Federal 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei Federal 12.378/2010, c/c Resolução 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução 67/2013 do CAU/BR;



5. **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
6. **cumprir** todas as obrigações estipuladas no Projeto Básico - ANEXO I do Edital de Licitação;
7. **obter**, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
8. **manter** a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pelo CONSAÚDE, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
9. **fornecer** todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;
- 7.10. **assegurar e responsabilizar-se**, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento definitivo pela Administração
 1. **corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente**, às suas expensas, no total ou em parte. os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
 2. **permitir e facilitar**, à Fiscalização do CONSAÚDE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
 3. **obedecer** às Normas de Segurança do Trabalho;
 4. **participar**, ao **Fiscal do Contrato**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
 5. **executar**, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados **pelo Consaúde**;
 6. **respeitar e fazer respeitar**, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
 7. **manter** em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
 8. **promover** a Entrega e Apresentação dos serviços nos termos do **item 11.2.3** do Projeto Básico - **ANEXO I do Edital de Licitação**;



9. **promover** a Verificação dos Projetos, Estudos e Serviços nos termos do *item 11.2.4 do Projeto Básico- ANEXO I do Edital de Licitação;*
10. **promover** a Aprovação dos Projetos, Estudos e Serviços das Etapas nos termos do **item 11.2.5** do Projeto Básico da Licitação - Anexo I do Edital de Licitação;
11. **visitar** o local dos serviços, por meio de seu engenheiro supervisor, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
12. **cumprir** rigorosamente o planejamento e gerenciamento dos serviços, nos termos do item 10 do projeto básico – Anexo I do Edital de Licitação.
13. **não repassar informações** sobre o trabalho objeto do Contrato, nem dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento recebido para a execução dos serviços ou produzido a partir da realização das ações, salvo com prévia autorização da Contratante;
14. **devolver** ao CONSAÚDE toda a documentação técnica recebida para execução dos trabalhos;
15. **juntar**, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
16. **assinar** a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo *etc.*) , mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. **acompanhar e fiscalizar** os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no **item 10.1 do Edital de Licitação**, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso **XIII**, do art. 55, da Lei n. 8.666/1993;
2. **prestar** todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;



3. **efetuar** os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
4. **notificar** a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei número 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

2. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

3. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

4. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou



posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

5. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE

1. Em observância ao disposto no art. 111 da Lei 8.666/1993 e a Lei 9.610/1998, a Contratada cederá total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais, podendo a Contratante utilizar no todo ou em parte, as informações neles constantes, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2. Os autores dos projetos e serviços elaborados para execução do objeto contratado, autorizam expressamente os ajustes e adequações necessárias para sua construção, sendo que os profissionais que fizerem as adequações obrigam-se a recolher as devidas Anotações e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, respondendo integralmente pelas modificações realizadas.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

3. Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada será de propriedade do CONSAÚDE, que dela se utilizará como melhor lhe convier.
4. À Contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos definitivamente conforme estabelece o **item 14 do Projeto Básico -Anexo I do Edital de Licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá: ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros;

1. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, salvo expressa aprovação da fiscalização e autorização do CONSAÚDE, **limitado a 30% (trinta por cento) do valor total contratado**, conforme o **item 9 do Projeto Básico - Anexo I do Edital de Licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES E MULTAS

A Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial ficará sujeita às seguintes sanções:

1. **13.1. advertência**, nos termos do art. 87, 1, da Lei nº 8.666/1993;
2. **13.2. multas**, nos termos do art. 87, li, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes percentuais:
 1. 13.2.1.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - 13.2.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

13.2.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

13.2.3.1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;

1. 13.2.3.2. permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
2. 13.2.3.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
3. 13.2.3.4. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pelo Contratante;
4. 13.2.3.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
5. 13.2.3.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento;
6. 13.2.3.7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
7. 13.2.3.8. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
8. 13.2.3.9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
9. 13.2.3.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
10. 13.2.3.11. deixar de repor funcionários faltosos;
11. 13.2.3.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
12. 13.2.3.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
13. 13.2.3.14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar



de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato, instrumento equivalente, ou Fornecimento, nas datas avençadas;

14. 13.2.3.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
 15. 13.2.3.16. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras - NR definidas pela Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho;
- 13.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, na hipótese de o Contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - 13.2.5. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei n.º 10.406/2002;
 - 13.2.6. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total atualizado do serviço que der a causa, ocorrendo o não atendimento às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização, sem justificativa, e que comprometam o andamento e a qualidade dos serviços.
 - 13.2.7. multa de 5% sobre o valor total atualizado previsto na Planilha Contratual para a Coordenação, ocorrendo erros ou omissões em suas atribuições descritas no Edital e no Contrato.
- 13.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais; e
 - 13.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 16.2.6** desta Cláusula, nos termos do art. 87, IV, da Lei nr. 8.666/1993.
 - 13.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - 13.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.



- 13.7. Quando da aplicação da sanção de multa serão observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 13.8. As multas por atraso no cumprimento do **Cronograma Físico-Financeiro**, após apuradas pelo **Fiscal do Contrato**, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:
- 13.8.1. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- 13.8.2. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
- 13.8.3. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
- 13.8.4. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- 13.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas, no ato da autoridade competente pela contratação.
- 13.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESCISÃO CONTRATUAL

O CONSAÚDE poderá promover a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

- 14.1. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma da **Cláusula Décima terceira deste Contrato, e seus subitens**, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 4º, do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.
- 14.2. O desmesurado ajuizamento de **reclamações trabalhistas** contra a Contratada ou



suas subcontratadas nas quais o **CONSAÚDE** venha(m) a figurar no polo passivo da(s) ação(ões) como responsável(is) solidário(s) ou subsidiário(s) poderá caracterizar razão de interesse público a ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem condições extintivas deste Contrato:

15.1.1. o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

15.1.2. o decurso de seu prazo de vigência;

15.1.3. o acordo formal entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 472, do Código Civil Brasileiro; e

15.1.4. a sua rescisão unilateral.

15.2. Resolvido este Contrato, por força das condições previstas nos itens *supra*, o **CONSAUDE** pagará, à Contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada ao CONSAÚDE, na forma do **item 12** do Projeto Básico- Anexo I do Edital de Licitação.

16.1. A Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

16.2. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n.ri 5.452, de 1º de maio de 1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 - NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 - NR- 18, aprovadas por meio



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

As partes Contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 3 (três) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipatinga/MG, _____ de _____ de 2023.

Márcio Lima de Paula
Presidente – Consaúde

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro

Sr. (a)
Representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Adm.: Rua Dr. Fernando P. Ávila, 200, Sta Terezinha, Cel Fabriciano/MG - CEP 35.171-143

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, CREA _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do edital e da área onde será realizado o projeto de engenharia ora licitado, não podendo, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)